



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

14183-14.2015.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as Conciliadoras do CEJUC, Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito e Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro e o estagiário **Wallas da Silva Dias**, além dos seguintes participantes:

Presentes: o Procurador da República – MPF, **dr. Israel Gonçalves Santos Silva**; o Promotor de Justiça – MPPI, **dr. Eny Marcos Pontes**; os representantes da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **dr. Raphael de Souza Vieira** e **dra. Jane Lúcia Medeiros de Oliveira**; os representantes do Hospital Universitário da UFPI, **dr. Maurício Giraldo** e **dr. Paulo Márcio Sousa Nunes**; o presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN, **dr. Antônio Francisco Luz Neto**, acompanhado do seu advogado, **dr. João Luiz Macedo**, e do **dr. Samuel Freitas Soares**.

Iniciados os trabalhos, o Hospital Universitário relatou que houve denúncias por parte dos profissionais junto ao COREN questionando o dimensionamento do quantitativo de profissionais de enfermagem e que, tal denúncia gerou uma visita de uma fiscal que, em uma “fiscalização de corredor”, acabou por amedrontar os profissionais e gerar neles a disposição em não trabalhar no setor recém aberto denominado de “Unidade de Cuidados Intermediários”. Após a última audiência deste processo, todavia, em que foram relatados estes fatos, houve uma nova visita do COREN ao Hospital Universitário, em que foram esclarecidos estes ruídos, inclusive com a análise técnica dos números e a apresentação de um relatório, em que mapeia a situação e as dificuldades e oferece sugestões. O HU destacou a importância que a nova unidade tem para o hospital, que poderá realizar mais cirurgias de alta complexidade, atendendo à demanda do SUS do Piauí. Reforçou que os pacientes encaminhados para o setor de cuidados intermediários são triados e selecionados conforme critérios técnicos. Acrescentou que a remuneração dos profissionais enfermeiros pela EBSEH é bem superior à remuneração das clínicas particulares e que também o quantitativo de enfermeiros é superior. O setor jurídico do HU acrescentou que o quantitativo de profissionais do hospital é muito satisfatório, quando comparado a outros hospitais. Informou que, conforme a jurisprudência do STJ e alguns TRFs, não há reparos a fazer nos quantitativos existentes no HU.

O COREN esclareceu que não há qualquer ato administrativo formal neste momento aplicando penalidade ao Hospital Universitário. Acrescentou que, quando recebe uma denúncia, deve apurá-la e, neste papel, fez as fiscalizações no HU. Destacou que o COREN tem uma história de grande preocupação com o serviço de saúde pública do Estado. Noticiou que, se tiver havido excesso por parte da fiscal da primeira visita, haverá a respectiva apuração e aplicação de penalidade. Apresentou o levantamento do quantitativo do HU, que contém, inclusive, um índice destacadamente alto de absenteísmo, e apresentou conclusões e sugestões.

O Ministério Público Federal considerou que, diante da ausência de qualquer ato administrativo formal por parte do COREN e dos esclarecimentos prestados em audiência, o problema que motivou a presente audiência, a respeito da suspensão do serviço de cuidados intermediários, já está encaminhado pelas próprias partes.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

PROCESSO

14183-14.2015.4.01.4000

Também o Ministério Público Estadual considerou que a questão já está sendo solucionada, diante dos esclarecimentos e da disposição do HU e do COREN em dialogar para resolver eventuais pendências.

Diante do exposto, a MM. Juíza deu por encerrados os presentes debates a respeito especificamente da instalação do serviço de cuidados intermediários. Ainda, determinou a conclusão dos autos para despacho, a fim de dar seguimento ao cronograma geral fixado nos autos, a respeito da produtividade do HU.

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Digitado este termo e lido, segue a ata subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

  
**Juíza MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**  
**Coordenadora do Círculo de Conciliação em Políticas Públicas**  
**da Justiça Federal do Piauí**